



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala

Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial

Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta

Sandra Barfknecht – Substituta

Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0011561-43

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 11.561, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL:** Uma Fração Ideal de **0,500000%** da área do Lote de Terras nº 09 da Quadra 10 (Desmembrado da Chácara 07-A), do Loteamento Chácaras Anhanguera-Gleba "C" nesta Comarca; lote com área total de 200,10m², que corresponderá a **CASA nº 01** do "**CONDOMÍNIO RIO VERDE 7A-09**" e deverá ser composta de: 01(UMA) SALA; 01(UMA) COZINHA; 01(UM) QUARTO; 01(UM) BANHEIRO; CIRCULAÇÃO e ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA; com 34,90m² de área coberta padrão. **PROPRIETÁRIA: GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.310.501/0001-86, com sede nesta Comarca. **REGISTRO ANTERIOR:** R.1 e R.2 da Matrícula nº **6.169**, do 1º Serviço Notarial e Registral de Imóveis da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. A Oficiala Substituta.

=====

Av1-11.561. INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. A Unidade Autônoma acima matriculada, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, devidamente registrada sob o nº R.2 na matrícula nº 6.169 deste Livro. Dou fé. A Oficiala Substituta.

=====

Av2-11.561. CONVENÇÃO. A Convenção de Condomínio do Residencial denominado: "**CONDOMÍNIO RIO VERDE 7A-09**", foi registrada sob o nº **279**, **Livro 3 de Registro Auxiliar**, desta Serventia. Dou fé. A Oficiala Substituta.

=====

Av3-11561. Protocolo nº 9394 de 26.11.2007 - CONSTRUÇÃO. Procedo a



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/79HH6-SMXQ2-24KBB-PVZME>

esta averbação atendendo a petição da parte interessada datada de 22.11.2007, para constar a construção da **Casa nº 01** objeto desta matrícula, com a área total construída de **34,90m²**, conforme **Carta de Habite-se nº 195** expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra-Estrutura Urbana desta Comarca de Valparaíso de Goiás-GO, em 23.07.2007. O valor da construção para efeitos fiscais importa em R\$5.000,00. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 26 de novembro de 2007. A Oficiala Substituta.

=====
R4-11.561. Protocolo nº 10.999, de 08/05/2008. COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Carta de Crédito Individual com FGTS dos Devedores Fiduciários, lavrada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, no livro 43 as fls. 091/096 datada de 06/05/2008, a firma proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **OSVALDO SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, porteiro, portador da CI nº 2.940.886-SESPDS/DF e CPF nº 474.355.503-53, residente e domiciliado em São Sebastião-DF; pelo preço de R\$35.000,00 sendo R\$4.000,01 com recursos oriundos do FGTS, mais R\$3.829,59 na forma de desconto. Consta da escritura o pagamento do ITBI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de maio de 2008. Oficial Respondente.

=====
R5-11.561. Protocolo nº 10.999 de 08/05/2008. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda da escritura o proprietário acima qualificado deu o imóvel objeto desta matrícula em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, sediada em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pela importância do mútuo no valor de R\$27.170,40 a ser resgatado no prazo de 300 meses, em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 06/06/2008, à taxa anual nominal de juros de 5,5000% e efetiva de 5,6409%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$228,59. As partes avaliam o imóvel dado em garantia da alienação fiduciária em R\$37.800,00. Demais condições constam da escritura. Dou fé. Valparaíso de Goiás, 08 de maio de 2008. Oficial Respondente.

=====
Av-6=11.561 - Protocolo nº 152.142, de 11/04/2024 (ONR - IN01032048C) - CANCELAMENTO DE REGISTRO POR INADIMPLÊNCIA - Em virtude da Solicitação de Consolidação de Propriedade datada de 28/03/2024, para cancelar e tornar sem efeito o registro nº R-4 desta matrícula, tendo em vista o inadimplemento por parte do proprietário e de suas obrigações contratuais. Certifico que, após o devedor não ter sido encontrado, estando o mesmo em local ignorado, incerto e inacessível, foi feita a intimação do proprietário via edital, conforme Artigo 26 parágrafo 4 da Lei nº 9.514/97, publicado nos dias 04, 05 e 08/01/2024, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 90.000,00. Fundos estaduais: R\$ 88,26. ISSQN: R\$ 20,77. Prenotação: R\$ 10,00. Busca: R\$ 16,67. Taxa judiciária: R\$ 18,87 e Emolumentos: R\$ 39,98. Em 17/04/2024. A Substituta



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/79HH6-SMXQ2-24KBB-PVZME>

Av-7=11.561 - Protocolo nº 152.142, de 11/04/2024 (ONR - IN01032048C) - CONSOLIDAÇÃO DE DOMÍNIO - Em virtude do instrumento acima, o imóvel objeto desta matrícula passa a sua propriedade ao domínio pleno da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, ficando em consequência cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-5=11.561. Emolumentos: R\$ 348,71. Em 17/04/2024. A Substituta

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 19 de abril de 2024.

Certidão..... R\$ 83,32
Taxa Judiciária... R\$ 18,29
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 4,17
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 123,49



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.